

Auditoria Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Assistência aos Animais (PG007) – Ciclo 04

Outubro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Assistência aos Animais (PG007).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/10/2023	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	10
3.1	Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova	11
3.2	Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada e saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova.....	11
3.3	Verificação da documentação suporte dos processos de adoção dos animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova	12
3.4	Verificação de resultados do indicador I2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	12
3.5	Verificação da documentação suporte relativa à destinação final dos animais, iniciados ou finalizados, pela Fundação Renova, conforme Projeto de Reassentamento e Destinação Final dos Animais Doméstico.....	12
3.6	Verificação de resultados do indicador I3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
3.7	Verificação de resultados do indicador I4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
3.8	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea “f” da cláusula 74 do TTAC.....	13
3.9	Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs	14
3.10	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova	14
3.11	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007	14
3.12	Verificação do fornecimento de suporte técnico, pelo PG007, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar	15
3.13	Verificação da execução, pela Fundação Renova, das ações de capacitação e reestruturação de modos reprodutivos, conforme previsto na Deliberação CIF nº 328	15
4.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CATA:** Centro de Acolhimento Temporário de Animais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MAPA:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (outubro/2021), aprovado com ressalvas por meio da Deliberação nº 563, emitida pelo CIF em 17 de dezembro de 2021;

- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Assistência aos Animais (PG007) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 73 a 75 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 73: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para Mariana e Barra Longa. (TTAC, 2016, p.47).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se inclui no escopo deste PROGRAMA os animais silvestres e a proteção da fauna aquática, os quais serão tratados em PROGRAMAS próprios.

CLÁUSULA 74: Caberá à FUNDAÇÃO realizar as seguintes ações: (TTAC, 2016, p.47).

- a) resgate dos animais impactados pelo EVENTO;
- b) encaminhamento para os CRAs (Centros de Recolhimento Animal) implementados pela FUNDAÇÃO;
- c) prover alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem;
- d) prover assistência médica veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente;
- e) cadastro de todos os animais acolhidos nos CRAs;
- f) promover evento de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; e
- g) destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de Compromisso Preliminar) firmado entre MPMG e a SAMARCO.

CLÁUSULA 75: Este programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Acordo. (TTAC, 2016, p.47).

De acordo com o documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em outubro de 2021 em cumprimento a Deliberação nº 465, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 04 de dezembro de 2020 e aprovado com ressalvas pela Deliberação CIF nº 563 de 17 de dezembro de 2021, o PG007 tem como objetivo *“prover assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 a 75 do TTAC.”*

A referida versão do documento foi analisada pela Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS), que através da Nota Técnica nº 51/2021, apresentou discordância para a retirada da seguinte ação do escopo do Programa: *“atividade de diagnóstico de serviço veterinário local previsto no processo de assistência aos animais com respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento”*.

Diante disso, a Deliberação CIF nº 563 de 17 de dezembro de 2021, solicita a Fundação Renova apresente proposta consolidada contendo objetivos, metodologias, prazos, formas de implementação, previsão orçamentária no prazo de 90 dias assim como:

Determinar a elaboração de projeto de diagnóstico de situação do serviço veterinário local. O projeto deverá contemplar a respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento: infraestrutura, interface com saúde pública, demanda de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional de animais de pequeno porte (cães e gatos) nos municípios de Mariana e Barra Longa. (Deliberação CIF nº 563, de 17 de dezembro de 2021)

Foi informado pela Fundação Renova, que estava havendo uma discussão junto à CT-OS a respeito da elaboração do projeto citado acima. Foi possível observar através da Nota Técnica nº 62/SEAPA/DDR/2022, que a Fundação Renova submeteu uma nova versão do projeto à CT-OS e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em 5 de dezembro de 2022. Conforme apresentado no trecho abaixo:

Durante o período da tarde, do dia 05/12/2022, a equipe de monitoramento, membros da CTOS junto ao coordenador do PG - 007 e especialista da Fundação Renova, Sr. Rafael Matos, realizaram uma reunião de trabalho para apresentação da "proposta de diagnóstico de serviço veterinário local" estruturada pela Fundação Renova, em atendimento a deliberação CIF nº 563/2021. Os membros da CTOS definiram que a equipe de monitoramento irá analisar o documento e realizará as devidas tratativas cabíveis junto a CTOS. (Nota Técnica nº 62/SEAPA/DDR/2022, pág. 3)

No entanto, segundo a Fundação Renova, as discussões a respeito do projeto de diagnóstico de serviço veterinário local estão suspensas, desde a interrupção dos trabalhos da CT-OS no final de 2022.

A EY utilizou a versão da Definição do Programa de Assistência aos Animais (outubro/2021) aprovada com ressalva como base para entendimento do Programa e para elaboração de procedimentos de verificação. Além disso, foi realizada uma reunião com a equipe do PG007, com o intuito de compreender as ações do Programa e o estágio em que se encontram. Abaixo, são listados os três processos/projetos, bem como o respectivo status atual informado pela Fundação Renova:

Tabela 1: Processos e Projetos do Programa de Assistência aos Animais.

Processos/ Projetos	Objetivos	Cláusulas	Status conforme a Fundação Renova
Projeto de ações emergenciais	Resgatar animais domésticos nas áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG); • Encaminhar os animais resgatados para restituição aos tutores ou abrigos temporários, e assegurar condições favoráveis de bem-estar nestes locais até a sua devida destinação definitiva; • Realizar o cadastro de todos os animais resgatados e que foram encaminhados aos abrigos temporários.	Cláusula 74 alíneas “a” “b” “e”	Concluído
Projeto de assistência aos animais	• Consolidar práticas de bem-estar nos abrigos temporários implementados, assegurando aos animais acolhidos condições favoráveis de bem-estar até a sua entrega aos tutores, quando houver; • Consolidar o registro sistemático de prontuários dos animais atendidos no âmbito da assistência veterinária; • Promover a atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e estímulo à manutenção dos vínculos afetivos ente animais e tutores/proprietários; • Executar ações destinadas a promover a adoção responsável de animais domésticos resgatados que não tiveram tutores identificados; • Restituir animais acolhidos temporariamente nos abrigos aos seus tutores, quando solicitado.	Cláusula 74 alíneas “d” “f”	Em andamento
Projeto de reassentamento e destinação final	• Elaborar planejamento de ações de restituição e destinação final de animais domésticos acolhidos nos abrigos temporários; • Assegurar aos animais, durante a etapa de entrega aos seus tutores, condições favoráveis de bem-estar nos procedimentos de embarque, transporte e desembarque; • Desenvolver ações de acompanhamento de animais na fase de pós-morar.	Cláusula 74 alínea “g”	Em andamento

Fonte: Documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (outubro/2021).

O projeto de ações emergenciais está relacionado às alíneas “a”, “b” e “e” da cláusula 74. Conforme a Nota Técnica da CT-OS nº 51/2021, essas alíneas já foram consideradas como encerradas. Em resposta a um pedido da CT-OS, durante o ciclo 03 de acompanhamento, a EY conduziu uma análise referente a estas alíneas, tendo como resultado a identificação de evidências que corroboram o atendimento das mesmas pela Fundação Renova, conforme detalhado no **“Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento das alíneas “a”, “b” e “e” da cláusula 74 do TTAC”**, emitido pela EY em 17 de agosto de 2022. Ademais, o CIF emitiu a Deliberação nº 608, de 15 de setembro de 2022, aprovando o encerramento das alíneas “a”, “b” e “e” da cláusula 74 do TTAC, com base nos resultados apresentados pela CT-OS e pela EY.

No que tange ao fornecimento de alimentação para animais que permaneceram nas propriedades de origem, previsto na alínea “c” da cláusula 74 do TTAC, a EY verificou que o documento de Definição do Programa (outubro/2021) aprovado, estabelece a execução em formato de interface entre os PG007, PG008 e PG017:

Tabela 2: Matriz de responsabilidades na interface de fornecimento de alimentação para animais não acolhidos nos abrigos do PG07.

Item	Programa	Matriz de Responsabilidades
1	PG007	• Fornecer suporte técnico, a ser realizado sob demanda do PG008, PG017 ou de atingidos, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar; • Envolve a disponibilização de médicos-veterinários e zootecnistas para verificação técnica e emissão de parecer.
2	PG008	• Fornecimento de alimentação para animais das famílias atendidas no âmbito das ações de reassentamento; • Responsabilidade pelo orçamento e execução destas atividades.
3	PG017	• Fornecimento de alimentação para animais das famílias atendidas no âmbito das ações de retomada das atividades agropecuárias; • Responsabilidade pelo orçamento e execução destas atividades.

Fonte: Documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (outubro/2021).

Nesse sentido, o Programa de Reconstrução, Reparação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira (PG008), seria responsável pelo fornecimento de alimentação para os animais das famílias atendidas no âmbito das ações de reassentamento, contudo não foi identificada a formalização desta atividade no âmbito do referido Programa, uma vez que do PG008 não possui documento de Definição aprovado e a última versão protocolada pela Fundação Renova é anterior à aprovação do documento de Definição do PG007.

Já o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) está como responsável pela ação de prover a alimentação aos animais em questão, ao passo que o PG007 forneceria suporte técnico para essa atividade, quando requisitado. No entanto, destaca-se que o escopo do PG017 previsto no TTAC abrange “*produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce*”, ao passo que o PG007 engloba os municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Adicionalmente, no documento de Definição do PG017 (agosto/2021), aprovado pelo CIF através da Deliberação nº 529, de 15 de setembro de 2021, não foi identificada a formalização dessa interface com o PG007.

Por fim, com base nas Taxonomias elaboradas pela Fundação Renova e submetidas a aprovação do CIF e respectivas CTs, tanto para o PG007 quanto para o PG017, não foi refletida essa interface, sendo que na Taxonomia do PG007 a alínea “c” da cláusula 74 foi vinculada, pela Fundação Renova, do PF02 – Projeto de Assistência aos Animais e Operação de Abrigos e Assistência Veterinária, divergindo, portanto, do documento de Definição do Programa aprovado. Diante do exposto, não foram planejados procedimentos para verificação de fornecimento de alimentação aos animais no âmbito do PG007, apenas serão verificados se os itens previstos na matriz de responsabilidades estão sendo executados pelo Programa. Entretanto, em uma possível verificação de encerramento da referida cláusula, é necessário que as atividades estejam formalizadas em ambos os Programas de atuação, assim como qual o Programa será o responsável pelo atendimento a alínea “c” da cláusula 74.

Além das obrigações previstas no TTAC, em 24 de setembro de 2019, o CIF emitiu a Deliberação CIF nº 328, com as seguintes determinações ao PG007:

1. A Fundação Renova proceda a coleta e análise de amostras dos animais produtivos recolhidos no CATA-2, para verificação de substâncias contaminantes presentes nos rejeitos e na água aos quais estes animais foram expostos;
2. A Fundação Renova apresente, no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta deliberação, projeto de geração de trabalho e renda, validado pelo grupo responsável pelo monitoramento, dentro do escopo do PG-007, a ser desenvolvido com as famílias desalojadas pelo desastre e que possuem animais produtivos na Fazenda CATA-2;
3. A Fundação Renova utilize os profissionais já mobilizados para o PG-007, dentre outros, para a formatação e ministração de cursos de capacitação em manejo animal, em linha com as ações de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural - àqueles produtores rurais atingidos que são alvo dos projetos de reassentamento de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e reassentamentos rurais, constantes no PG-008, que apresentem interesse nesta capacitação.

De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2021), estas atividades terão aporte financeiro compensatório realizado pelo PG008. Contudo não foi identificada a respectiva formalização da aprovação dos valores compensatórios pelo CIF, uma vez que o PG008 possui natureza reparatória.

Por fim, no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03”, emitido pela EY em 29 de dezembro de 2022, foram levantados 12 Pontos de Auditoria. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG007.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (outubro/2021), foram identificados três projetos, conforme segue:

- Projeto de Ações Emergenciais;
- Projeto de Assistência aos Animais; e,
- Projeto de Reassentamento e Restituição Final dos Animais Domésticos.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados quatro indicadores do Programa, listados a seguir:

- Indicador I1: Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2);
- Indicador I2: Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados;
- Indicador I3: Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento;
- Indicador I4: Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação;

Na Tabela 3 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos do PG007, bem como para verificação da medição dos indicadores vinculados ao encerramento do Programa, segundo o documento de Definição do Programa (outubro/2021), quais sejam: I2, I3 e I4. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 3 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova
2	Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada e saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova
3	Verificação da documentação suporte dos processos de adoção dos animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova
4	Verificação de resultados do indicador I2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
5	Verificação da documentação suporte relativa à destinação final dos animais, iniciados ou finalizados, pela Fundação Renova, conforme Projeto de Reassentamento e Destinação Final dos Animais Doméstico
6	Verificação de resultados do indicador I3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
7	Verificação de resultados do indicador I4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
8	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea “f” da cláusula 74 do TTAC
9	Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs
10	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova
11	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007
12	Verificação do fornecimento de suporte técnico, pelo PG007, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar
13	Verificação da execução, pela Fundação Renova, das ações de capacitação e reestruturação de modos reprodutivos, conforme previsto na Deliberação CIF nº 328

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar os registros das bases de prontuários do CATA 1 e 2, fornecidas pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir das bases de prontuários, que relacionam os animais sob guarda da Fundação Renova, seus registros de entrada e saída e os registros de atendimentos veterinários externos realizados, fornecidas pela equipe do Programa, a EY irá:

- a) Verificar se os campos de "ID Atual Prontuário", "Classificação Atual do Prontuário", "*Microchip*", "Proprietário/Tutor", "Espécie (nome popular)", "Gênero" e as datas de movimentação se encontram preenchidos nas bases dos CATAs e são consistentes e compatíveis com a natureza da informação;
- b) Verificar a existência de registros duplicados, mediante análise e comparação dos campos "ID Atual Prontuário" e "*Microchip*", adicionalmente, verificar se a numeração do campo "ID Atual Prontuário" está registrada sequencialmente;
- c) Verificar se nas bases de prontuários as informações do campo "Localização Atual" estão coerentes com as informações apresentadas no campo "Classificação Atual de Prontuário";
- d) Confrontar a base de prontuários atual com a base disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 03 de acompanhamento e verificar justificativas para eventuais alterações nos seguintes campos chave: "ID Atual Prontuário", "Classificação Atual do Prontuário", "*Microchip*" de identificação do animal, "Espécie (nome popular)" e "Gênero" do animal. Além disso, verificar se houve exclusão de prontuários através do confronto entre as bases. Adicionalmente, verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.014 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: Para todos os itens acima, serão verificados 100% dos registros constantes da base de dados fornecida pela equipe do Programa, e da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.014.

3.2 Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada e saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem os registros de entrada e de saída de animais dos CATAs informados nas bases de prontuários fornecidas pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação dos prontuários de entrada de animais registrados no período de escopo do ciclo 04 de acompanhamento. Adicionalmente, serão verificadas as evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria PG007.007, PG007.015, PG007.016, PG007.017, PG007.018 identificados no "Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03".

Critério amostral: Amostra de, no mínimo, 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco e o máximo de 25 prontuários de entrada para cada CATA, cujo cálculo será realizado conforme o tamanho da população de animais que entraram nos CATAs a partir de maio de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento). A amostra será estratificada para garantir a representação de, pelo menos, um prontuário para cada uma das seguintes classificações de entrada, se houver: (i) nascimento; (ii) recolhimento; (iii) reposição de animais; e, (iv) substituição de animais. Para a verificação do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG007.007, PG007.015, PG007.016, PG007.017, PG007.018, será considerada 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

- b) Verificação dos prontuários de saída de animais registrados no período de escopo do ciclo 04 de

acompanhamento¹. Adicionalmente, serão verificadas as evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria PG007.008, PG007.019 identificados no “Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03”.

Critério amostral: 100% dos prontuários de todos os animais que saíram dos CATAs a partir de maio de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento). Além disso, para a verificação do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG007.008 e PG007.019, também será considerada 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

3.3 Verificação da documentação suporte dos processos de adoção dos animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências dos processos de adoção dos animais iniciados (processos em fase de acompanhamento pós adoção) e finalizados (processos com pós adoção concluídos) pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir dos processos de adoção identificados na base de prontuários do Programa, será realizada a verificação da documentação relativa ao processo de adoção de animais registrados no período de escopo do ciclo 04 de acompanhamento, incluindo Formulário de Triage para Adoção de Animais, Termo de Adoção e Fichas de acompanhamento.

Critério amostral: 100% dos prontuários de adoção com data de saída do CATA a partir de maio de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento).

3.4 Verificação de resultados do indicador I2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I2 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente aos processos de adoção finalizados considerados para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (outubro/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.5 Verificação da documentação suporte relativa à destinação final dos animais, iniciados ou finalizados, pela Fundação Renova, conforme Projeto de Reassentamento e Destinação Final dos Animais Doméstico

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da destinação final dos animais, iniciadas (em fase de acompanhamento pós-ocupação, caso aplicável) e finalizadas (acompanhamento pós-ocupação concluído) pela equipe do Programa, conforme disposto no documento de Definição do PG007 (outubro/2021).

Detalhamento do procedimento: A partir dos processos de restituição identificados na base de prontuários do Programa, será realizado a verificação da documentação relativa ao processo de restituição de animais registrados no período de escopo do ciclo 04 de acompanhamento, bem como do acompanhamento pós-ocupação, quando aplicável.

Critério amostral: 100% dos prontuários de restituição com data de saída do CATA a partir de maio de

¹ Não serão considerados neste procedimento os prontuários de saída classificados como “adoção” e “restituição” dos animais, uma vez que serão verificados separadamente no Procedimento 3.3 e no Procedimento 3.5.

2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento).

3.6 Verificação de resultados do indicador I3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I3 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia (reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução e pecúnia), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente à quantidade de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (outubro/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador. Adicionalmente, serão verificadas as evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG007.022, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 03.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento. Além disso, para a verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG007.022, será considerada 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

3.7 Verificação de resultados do indicador I4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I4 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente à finalização dos acompanhamentos pós-ocupação considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (outubro/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador. Adicionalmente, serão verificadas as evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG007.023, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 03.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento. Além disso, para a verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG007.023, será considerada 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

3.8 Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea “f” da cláusula 74 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais não retirados por seus tutores, conforme disposto pela alínea “f” da cláusula 74 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências que corroborem a realização de eventos de adoção conforme disposto na alínea “f” da cláusula 74 no que tange a: (i) data e local de realização do evento (ii) registros de divulgação do evento; (iii) relação de animais disponibilizados para adoção nos eventos realizados; e (iv) relação de animais adotados nos eventos realizados. Adicionalmente, verificar se a relação de animais adotados nos eventos consta como “adotados” na base de prontuários.

Critério amostral: 100% dos eventos de adoção (presenciais e virtuais) realizados a partir de maio de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento), conforme reportado nos relatórios Mensais e Anuais.

3.9 Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs

Objetivo do procedimento: Visitar os CATAs 1 e 2 a fim de verificar a existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova, conforme registros da base de prontuários do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Visitar os CATAs 1 e 2 e corroborar a existência dos animais registrados na base de prontuários por meio de informações tais como espécie, cor, número do microchip ou do brinco, entre outras.

Critério amostral: Amostra de, no mínimo, 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco e o máximo de 25 animais, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de animais sob a guarda da Fundação Renova constantes na base de prontuários do Programa. A amostra será estratificada entre o CATA 1 e 2.

- b) Verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.020 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.020, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 03 de acompanhamento.

3.10 Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar elaboração e manutenção de registros de atendimentos externos de assistência veterinária prestados pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir dos atendimentos externos de animais identificados na base de prontuários do Programa, no período de escopo do ciclo 04 de acompanhamento, verificar os prontuários e identificar se eles estão de acordo com os procedimentos internos do Programa.

Critério amostral: Amostra de, no mínimo, 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco e o máximo de 25 prontuários de entrada, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de atendimentos externos aos animais realizados a partir de maio de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento), conforme os registros da base de prontuários. A amostra será estratificada entre o CATA 1 e 2.

- b) A partir das manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG007, verificar se existem registros de manifestações abertas relacionadas ao atendimento externo de animais que não estejam incluídas na base de prontuários.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG007 do sistema SGS, relacionadas ao tamanho da população de atendimentos externos aos animais.

3.11 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG007, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 30 de junho de

2023² e direcionadas ao PG007, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG007 do sistema SGS.

- b) Verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.021 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.021, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 03.

3.12 Verificação do fornecimento de suporte técnico, pelo PG007, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do fornecimento de suporte técnico, envolvendo a disponibilização de médicos-veterinários e zootecnistas, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar. A avaliação dessa atividade está atrelada ao cumprimento das ações de fornecimento de alimentação animal em propriedades de origem, previsto na alínea “c” da cláusula 74 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências que corroborem a disponibilização de suporte técnico, pelo PG007, aos Programas de interface, conforme previsto na matriz de responsabilidades de fornecimento de alimentação para os animais não acolhidos nos abrigos do PG007, apresentada no documento de Definição do Programa (outubro/2021).

Critério amostral: 100% da documentação relacionada ao fornecimento de suporte técnico do PG007.

3.13 Verificação da execução, pela Fundação Renova, das ações de capacitação e reestruturação de modos reprodutivos, conforme previsto na Deliberação CIF nº 328

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização das atividades previstas na Deliberação CIF nº 328, de 24 de setembro de 2019, e estabelecidas no documento de Definição do Programa (outubro/2021), no âmbito da Capacitação e Reestruturação de Modos Produtivos.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências que corroborem a realização das ações de capacitação e reestruturação de modos produtivos, voltadas para o público de atingidos que possuem animais de interesse zootécnico sob guarda temporária da Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das atividades realizadas pela equipe operacional do PG007.

² A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 26 de julho de 2023 e considerou como data de corte o dia 30 de junho de 2023.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-OS e Fundação Renova.